



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 501/2.026

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do “**Boituvana 2026 – 37º Festival de Rodeios de Boituva**”, a ser realizado no Município de Boituva/SP, incluindo a disponibilização de toda infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, segurança, limpeza, apoio operacional, serviços técnicos, estrutura para rodeio, controle de acesso, equipes especializadas e demais itens indispensáveis à plena execução do festival.

1.2. Classificação do bem ou serviço

1.2.1. A presente contratação está classificada como serviço comum de engenharia, conforme disposto no inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que envolve a execução de atividades padronizáveis, relacionadas à montagem, instalação, manutenção e adequação de estruturas temporárias e demais sistemas necessários à realização do evento “Boituvana 2026 – 37º Festival de Rodeios de Boituva”.

1.2.2. Nos termos da referida norma legal:

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a organização, produção e execução da Boituvana 2026 – 37º Festival de Rodeios de Boituva, evento tradicional integrante do calendário oficial do Município de Boituva/SP, reconhecido por sua relevância cultural, turística, social e econômica, atraindo milhares de visitantes da cidade e da região.

A realização do evento demanda a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e estrutural para fornecer, instalar, operar, manter e posteriormente desmontar toda a infraestrutura necessária à sua execução, incluindo estruturas temporárias, arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, palco, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, controle de acesso, equipes de segurança, brigadistas, serviços de limpeza, apoio operacional e demais recursos indispensáveis ao adequado funcionamento do festival.

Considerando a complexidade das atividades envolvidas, bem como a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e de controle, a contratação está enquadrada como serviço comum de



engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que contempla serviços técnicos relacionados à montagem, adequação, instalação, operação e desmontagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais elementos que exigem acompanhamento por profissionais legalmente habilitados e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

A necessidade da contratação também decorre da relevância pública do evento, que promove o fortalecimento das tradições culturais do Município, fomenta o turismo regional, impulsiona a economia local, gera oportunidades de negócios para comerciantes, prestadores de serviços e empreendedores, além de contribuir para o aumento da circulação de pessoas e da arrecadação indireta em diversos setores econômicos.

Destaca-se ainda que a Boituvana possui caráter social consolidado, proporcionando entretenimento à população e contribuindo para ações de interesse público desenvolvidas pelo Município, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade local.

A realização de evento dessa magnitude exige planejamento especializado e estrutura compatível com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente no que se refere à estabilidade estrutural das instalações temporárias, instalações elétricas provisórias, prevenção e combate a incêndio, controle de público, manejo de animais, acessibilidade, atendimento de emergências e demais exigências legais aplicáveis.

Ressalta-se que a solução adotada encontra respaldo em estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal, os quais demonstraram a viabilidade da contratação de empresa especializada para organização integral do evento, contemplando o fornecimento da infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à sua execução.

Por fim, a presente contratação visa assegurar a realização da Boituvana 2026 com elevados padrões de segurança, eficiência, qualidade e organização, garantindo a adequada prestação dos serviços necessários ao atendimento do interesse público e ao sucesso do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade De Fornecimento	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do “ Boituvana 2026 – 37º Festival de Rodeios de Boituva ”, a ser realizado no Município de Boituva/SP, incluindo a disponibilização de toda infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, segurança, limpeza, apoio operacional, serviços técnicos, estrutura para rodeio, controle de acesso, equipes especializadas e demais itens indispensáveis à plena execução do festival.	Serviço	01

3.1. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura mínima necessária para a realização da Boituvana 2026 – 37º Festival de Rodeios de Boituva, no período de 04 a 06 de setembro de 2026, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e quantitativo de mão de obra suficiente para garantir a plena execução do evento, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais, legais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.



3.2. A empresa será responsável por fornecer, montar, operar, manter e desmontar toda a infraestrutura física, elétrica, sanitária e operacional necessária para a realização do evento, incluindo, entre outros itens, arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, palco, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, geradores de energia, banheiros químicos, sistema de controle de acesso, ambulatório, sistema de segurança, sinalização, estrutura de prevenção e combate a incêndio, áreas de alimentação, estruturas de apoio, bem como demais equipamentos e serviços indispensáveis ao adequado funcionamento do festival.

3.3. Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:

3.3.1. Apresentar, antes da execução do evento, os seguintes documentos obrigatórios:

- Laudo de estabilidade estrutural das montagens temporárias;
- Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), quando aplicável;
- Laudo de aterramento elétrico, conforme normas técnicas da ABNT;
- Laudo de compatibilidade eletromagnética dos equipamentos de som e iluminação;
- Memorial descritivo das estruturas e equipamentos a serem instalados;
- Plano de Segurança do Evento, contemplando controle de acesso, evacuação de emergência, monitoramento e segurança patrimonial;
- Apresentação da autorização do Juízo da Infância e Juventude, conforme Portaria nº 1/2016.
- Apresentação do projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros com, no mínimo, 20 dias de antecedência do evento, e apresentação do Auto de Vistoria (AVCB) com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do evento.
- Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) em nome do engenheiro responsável, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimento das taxas aplicáveis.

3.3.2. Assegurar que todos os materiais e estruturas utilizadas estejam em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, sendo vedado o uso de estruturas danificadas, enferrujadas, desgastadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa a segurança do público e da equipe.

3.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela coordenação técnica e operacional das fases de montagem e desmontagem, respeitando rigorosamente os prazos definidos no cronograma aprovado.

3.3.4. Disponibilizar todos os equipamentos e a mão de obra especializada, uniformizada, identificada e treinada, em quantidade compatível com a demanda do evento, de modo a garantir sua execução com segurança e eficiência.

3.4. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Garantia Contratual

3.5.1. Não será exigida garantia contratual.

3.6. Garantia ou Assistência Técnica

3.6.1. Não será exigida garantia ou assistência técnica.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei federal 14.133 de 01 de abril de 2.021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo mínimo antes do início do evento para que toda a estrutura esteja completamente instalada será de até 1 (uma) semana.

O prazo para correção de eventuais falhas na execução deverá ocorrer dentro da semana que antecede o início do evento.

O prazo para desmontagem total da estrutura deverá ocorrer em até 15 dias úteis após o encerramento do evento.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

5.1.1. Disponibilização de terreno e eventual fornecimento de alguns materiais necessários para adequação do local, como: areia fina para arena, pedra nº 2 ou raspa de asfalto para praça de alimentação, portaria, corredores arena, acesso e fundo dos camarins e palco; terraplanagem caso necessário;

5.1.2. Ligação de água no recinto para utilização das barracas da Praça de Alimentação e caminhão-pipa no local;

5.1.3. Limpeza de mato e roçada do recinto antes e após o final dos dias de evento;

5.1.4. Fornecimento de Plantão de Atendimento Médico com 2 (duas) ambulâncias e equipe médica;

5.1.5. Contratação de 3 (três) shows com artistas renomados da música brasileira, para a realização do evento no período de 04 a 06 de setembro de 2025;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das diárias de alimentação, fornecimento dos itens de camarim (que não puderem ser fornecidos pela cerveja patrocinadora da festa), disponibilização de hospedagem e transporte da equipe e respectivos artistas do hotel até o local da apresentação e também pelo pagamento das despesas de ECAD;



- 5.1.7. Policiamento externo do Local;
- 5.1.8. Expedição da Ordem de Serviço;
- 5.1.9. Manutenção da fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, inclusive, no que se refere ao comércio ambulante nas imediações do recinto do evento, no mínimo, 100 (cem) metros;
- 5.1.10. Efetuar os pagamentos que forem devidos em razão das obrigações assumidas;
- 5.1.11. Disponibilizar o efetivo da GCM – Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito em serviço no período do evento;
- 5.1.12. Disponibilizar refeição para todos os servidores municipais em serviço e Polícia Militar nas noites de evento;
- 5.1.13. Realizar a divulgação do evento nos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal;
- 5.1.14. Responsabilizar e disponibilizar toda equipe do Fundo Social de Solidariedade e/ou entidades para arrecadação de alimentos em todos dias do evento;
- 5.1.15. Realizar as negociações relativas a marca de cerveja que patrocinará o evento;
- 5.1.16. Arcar com 100% (cem por cento) das despesas relacionadas ao abastecimento do gerador de energia;
- 5.1.17. Responsabilizar a equipe do Desenvolvimento Social para o fornecimento de autorização para menores seguindo a Portaria nº 1/2016 do Poder Judiciário e controlar o acesso dos mesmos no evento;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.2.1. A execução do objeto terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Eventos, Turismo e Juventude;
- 5.2.2. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com capacidade para 900 (novecentos) a 1.000 (mil) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais em tela e bancos de madeira revestidos com vigas “U” com assento de no mínimo 0,70 centímetro, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 5.2.3. Fornecimento de estrutura para 80 (oitenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,5 m x 3,2 m cada um, contando com corredor medindo no mínimo 1,2 m de largura, com decoração preferencialmente em lycra de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 5.2.4. Fornecimento de 01 (um) palco com estrutura de alumínio medindo, no mínimo, 16,0 m x 14,0 m, com cobertura de lona dupla face, sendo na parte interna na cor preta e na parte externa branca, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10 m (dez metros) de altura e de acordo com as normas técnicas vigentes;



- 5.2.5. No mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) metros de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
- 5.2.6. Fornecimento de, no mínimo, 03 (três) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, montados próximos ao palco, com piso e carpete;
- 5.2.7. Fornecimento de carpete no palco caso haja necessidade por parte de algum artista;
- 5.2.8. Fornecimento de Painel de LED de acordo com Rider Técnico do artista caso seja solicitado para o show;
- 5.2.9. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) painéis de LED de 10 pixéis (real) de resolução mínima modelo outdoor medindo no mínimo 4 m x 3 m, a serem instalados conforme orientação da Prefeitura, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis;
- 5.2.10. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
- 5.2.11. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com pirâmides de, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
- 5.2.12. Sinalização com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
- 5.2.13. Fornecimento de, no mínimo, 12 (doze) catracas eletrônicas reversíveis para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;
- 5.2.14. Fornecimento de 04 (quatro) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local ficando ainda responsável por toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto, como no mínimo dois eletricitas de plantão durante a realização do evento;
- 5.2.15. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e 08 (oito) bretes de frente e 04 (quatro) de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros) e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 5.2.16. Fornecimento de infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros) e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 5.2.17. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 m;



5.2.18. Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

5.2.19. Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto nos termos da Lei Federal nº 10.519/2002;

5.2.20. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e providenciar junto ao EDA a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 10.519/2002;

5.2.21. Disponibilização de, no mínimo, 30 (trinta) peões, dos quais pelo menos 12 (doze) devem ser do Município de Boituva, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais), nos termos da legislação vigente;

5.2.22. Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 20;

5.2.23. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;

5.2.24. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

5.2.25. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

5.2.26. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 15 (quinze) pessoas treinadas e habilitadas;

5.2.27. Disponibilização de equipe com, no mínimo, 15 (quinze) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

5.2.28. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de segurança com, no mínimo, 40 (quarenta) pessoas treinadas e habilitadas devendo a empresa apresentar as autorizações legais e devidas;

5.2.29. Disponibilização de alimentação para as equipes/pessoal, citadas nos itens 21 a 26 e para a equipe da saúde;

5.2.30. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento que devem estar devidamente montados até as 14 h do dia 04 de Setembro de 2025;

5.2.31. Fornecimento de sistema de som e iluminação compatível com as exigências técnicas de cada apresentação dos artistas contratados pela Prefeitura Municipal de Boituva, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens:



5.2.31.1. Sistema P.A Fly – Kit 1

- 01 console Digidesign MIXRACK ou Yamaha PM5D-RH com case;
- 01 Furman AC EST. Auto;
- 01 fonte estabilizada Auto 2000 Watts (220 V para 127 V);
- 01 processador digital DBX480 Driver Rack;
- 01 crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by);
- 01 CD player;
- 01 intercom (amplificado) P.A./palco.

5.2.31.2. Sistema de Caixas de P.A. – Line Array New Box (RCF)

- 24 caixas de graves EAW SB 850;
- 24 Line Array NBA 1000;
- 06 potências de 5.000 Watts;
- 06 potências de 3.000 Watts;
- 06 potências de 1.200 Watts AB

5.2.31.3. Sistema de Monitoramento

- 01 M7CL48 Digital com Slot 24 vias;
- 01 processador digital DBX260 Driver Rack;
- 16 equalizadores Yamaha 2031 Insert Aux;
- 04 equalizadores Stand-by;
- 02 sides feels duplos EAW SB 850 e KF 750;
- 04 Graves,
- 04 Two Ways;
- 12 monitores EAW SM 400 EAW SM 400 02 12 Pol. E 01 – Titânio;
- 12 monitores Clair Bros System;
- 10 potências entre 2.000 e 3.000 Watts para monitores, side e drums;
- 02 cubos Roland Jazz Chorus 120 (italiano);
- 01 cubo GK 800 com caixas Hartke System (04 falantes de 10" e 01 de 18");
- 01 bateria acústica Mapex com peles hidráulicas (parcial);
- 08 praticáveis (2,20 x 1,20 m) 2 alturas de 30 cm ou 50 cm;
- 17 Direct Box passivos;
- 05 Direct Box ativos;
- 02 microfones Shure Beta sem fio com 07 frequências UHF variáveis;
- 01 set drums com maleta Sennheiser Mic Clamp;
- 01 set drums com maleta modelo CAD;
- 01 microfone para kick RE 27;
- 05 microfones eletreto para over e chimbau;
- 18 microfones SM 57 Shure;
- 15 microfones SM 58 Shure;



- 16 clamps LP importados;
- 16 pedestais girafa;
- 01 Cue Pre escuta Aux;
- 02 subs bateria L.A. 118 Ativo.

5.2.31.4. Sistema de AC

- Sistema estabilizado e aterrado com Main Power contendo painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente e cabos de 90 mm com 50 metros.

5.2.31.5. Sistema de Iluminação

- 04 racks HPL 48 canais digitais com Main Power digital;
- 01 console digital modelo Avolite 2008 séries;
- 08 moving light 575;
- 08 box truss de alumínio modelo Felling;
- 02 canhões seguidores HMI de 1.200W;
- 04 racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power;
- 100 canhões pares focos 1 e 5;
- 24 loco light em varas de 1,2 m;
- 24 ACL;
- 12 elipsoidais com íris;
- 02 máquinas de fumaça DMX LX 3000;
- 08 mini brut;
- 100 metros de Q30 alumínio.

5.2.32. Fornecimento de sistema de luz emergencial nos camarotes com, no mínimo, 20 (vinte) lâmpadas ou de acordo com a necessidade exigida pelo projeto de Corpo de Bombeiros;

5.2.33. Fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) watts, cada;

5.2.34. Iluminação para a arena, composta no mínimo por:

- 12 torres de box truss;
- 16 mini bruts;
- 08 moving light de 500 W;
- 04 máquinas de fumaça;
- 04 strobos de 3.000W;
- Iluminação para camarotes, arquibancadas e praça de alimentação com no mínimo 40 HDIs coloridos de 400 W cada.



5.2.35. Fornecimento de banda e DJ para o camarote e área VIP com palco, som e iluminação, em tenda de, no mínimo, 20 x 30 m, com cobertura piramidal de, no mínimo, 15 x 15 m e piso, para os dias 04 a 06 de setembro de 2025, com início após os shows e término em até 1 hora.

5.2.36 Disponibilização de 02 locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, conforme item 20.

5.2.37. Disponibilização de 02 juízes profissionais (um de arena e um para os bretes), com cobertura securitária, conforme item 20.

5.2.38. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.

5.2.39. Apresentação da autorização da Polícia Militar, conforme Portaria do Convênio Geral nº PM3.001/02-14 de 30/06/2004.

5.2.43. Instalação de, no mínimo, 64 banheiros químicos no recinto, sendo ao menos 04 adaptados para pessoas com deficiência, com apresentação das licenças de operação.

5.2.44. Responsabilizar-se pela premiação dos vencedores do rodeio no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2.45. Fornecimento de carregadores para montagem e desmontagem do cenário e som dos artistas.

5.2.46. Exploração comercial autorizada à contratada, observando: Tendo em vista que não haverá cobrança de ingressos para os shows que compõem a programação do *Festival de Rodeio Boituvana 2025*, a ser realizado no período de 04 a 06 de setembro de 2025, os valores decorrentes da exploração do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto — compreendendo Camarote Coletivo, Camarote Individual, Área VIP, Praça de Alimentação e Estacionamento — serão arrecadados e recebidos de forma direta e exclusiva pela empresa contratada. Para garantir o acesso democrático do público e coibir preços abusivos, ficam estabelecidos, a seguir, os valores máximos permitidos a serem praticados pela contratada para cada item explorado comercialmente.

5.2.46.1. Camarotes Coletivos: Entre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para todos os dias do evento, com ingressos já inclusos, sendo que os espaços deverão ter capacidade para acomodar, no mínimo, 10 (dez) pessoas;

5.2.46.2. Camarote Individual: Entre R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para todos os dias do evento ou até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por noite;

5.2.46.3. Área VIP: De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para todos os dias do evento ou até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por noite;

5.2.46.4. Estacionamento: De R\$40,00 (quarenta reais) a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de evento;

5.2.46.5. Bebidas: A marca de cerveja será da empresa “Grupo Petrópolis”, conforme negociação realizada com a Contratante, sendo fixado como preço máximo:

- Cerveja Itaipava / Itaipava Premium / Petra / Black Princess / Cabaré ou similar até R\$ 10,00 (dez reais);
- Fica autorizada a cobrança de valor diferenciado, na área do camarote, desde que o valor acrescido não exceda a R\$ 1,00 (hum real) dos preços praticados na Praça de Alimentação.



5.2.46.5.1. A empresa deverá ainda fornecer bebidas como água, refrigerante, energético, cerveja e ice necessárias ao atendimento do Camarim dos Artistas, produção e o fornecimento de água aos servidores da Contratante que estiverem empenhados na realização do evento (Conselho Tutelar, Comunicação, Eventos, Fiscalização, Fundo Social, GCM, Polícia Militar, Trânsito, Saúde e Social);

5.2.47. INTERNET – Responsabilidade pela internet da praça de alimentação, estacionamento e demais locais necessários para o evento de uso da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por representantes formais da Contratante e da Contratada.

No âmbito da Administração Pública, será designado servidor como fiscal responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da contratação, por ato do gestor da secretaria demandante, na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável pelo lançamento no sistema, vinculado ao Departamento de Compras.

A empresa contratada, por sua vez, deverá indicar formalmente seu representante para acompanhar as medidas relativas à execução do contrato e para a conferência prévia do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente antes do início do evento, visando prevenir eventuais intercorrências.

6.1.1. Compete ao fiscal garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão institucional do contrato e respondendo por sua regularidade perante a Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação:

Inspecção e verificação da qualidade e conformidade dos itens, conforme este Termos de Referência.
Monitoramento das entregas, das condições de garantia e acompanhar pagamentos.
Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato.
Relatar ao Gestor do Contrato qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da Contratação:

Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.
Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.
Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.
Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. O recebimento dos serviços contratados será considerado definitivo, uma vez que, por sua natureza, não há entrega física parcelada de bens ou execução em etapas que justifique o recebimento provisório. A verificação da conformidade será realizada antes do início do evento, mediante conferência conjunta entre o fiscal designado pela Prefeitura e o representante formalmente indicado pela empresa contratada, com base nas exigências previstas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal da contratação por meio de relatório ou documento equivalente, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais. A conferência técnica contará com o acompanhamento do representante da empresa contratada



e será baseada em vistoria in loco, registros documentais e fotográficos dos itens instalados e estruturas montadas.

6.4. O recebimento definitivo será condição indispensável para a liberação do pagamento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento dos serviços não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, segurança e estabilidade das estruturas, bem como ao pleno funcionamento de todos os itens durante o período de realização do evento. A empresa deverá permanecer disponível para correções imediatas, caso sejam constatadas falhas ou irregularidades.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito ou transferência bancária em conta-corrente em nome da contratada, após a apresentação da nota fiscal e o aceite dos serviços prestados, devidamente atestados pelos setores competentes das Secretarias Municipais envolvidas, conforme a indicação da demanda.

7.2. O preço contratado será pago em 2 (duas) parcelas:

- A 1ª parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, a ser paga mediante a apresentação e aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- A 2ª parcela será paga em até 30 (trinta) dias corridos contados da liberação da 1ª parcela, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, após conferência e relatório mencionados no item 6.3 deste Termo de Referência.

7.3. O pagamento observará as especificações constantes neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites legais vigentes para essa hipótese.

8.2. A escolha do fornecedor será realizada com base na **compatibilidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência**, observando-se a **vantajosidade para a Administração Pública**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:



a) Comprovação de experiência na execução de eventos similares com público correspondente a, no mínimo, 50% do público estimado para o evento Boituvana/2025.

Conforme informado pela Secretaria responsável, estima-se um público de 12.000 pessoas por dia.

8.5. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente

Boituva, 30 de junho de 2026

Assinado Digitalmente

Felipe Henrique Vidal Soares Ribeiro
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BFA-1742-6FC0-7FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO (CPF 298.XXX.XXX-83) em 30/06/2026 11:01:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/06/2026 às 11:01 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/0BFA-1742-6FC0-7FA2>